



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O Bandeirante  
Ed (s) N° 148 - 22-10-05  
Zerucha  
Responsável

LEI N° 1219/2005

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E FUNDOS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decretos Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município no valor de R\$1.776.325,75 (Hum milhão, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias que tornam-se insuficientes para o exercício corrente.

**Art. 2º** - Do valor do crédito citado no art. 1º, fica destinado a importância de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.


**Art. 3º** - Destina-se também a importância de R\$76.325,75 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro.

**Art. 4º** - Fica destinado a importância de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**Art. 5º** - A cobertura do Crédito que refere-se o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificados conforme demonstrativo anexo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2005.

  
**JOAQUIM GÊRK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)